



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Lei nº 908/2013
06 de junho de 2013

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 908/2013
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra -RS.
Em 06/06/13
Responsável: Wlunice

*Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Corrente de 2013.*

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 034/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2013:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Função: 12 - Educação
Programa: 89 – Alimentação Escolar
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Recurso: 1101 – Alimentação Escolar AEE
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Merenda Escolar
Elementos: 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 500,00

Art.2º - Servirá de cobertura para os elementos de despesa acima, o excesso de arrecadação do recurso 1101 – Alimentação Escolar AEE, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2013:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Função: 12 - Educação
Programa: 89 – Alimentação Escolar
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Recurso: 1098 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Merenda Escolar

Elementos: 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.426,49

Art. 4º - Servirá de cobertura para os elementos de despesa acima, o superávit financeiro do recurso, no valor de R\$ 3.426,49 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2013:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Função: 12 - Educação
Programa: 89 – Alimentação Escolar
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Recurso: 001 – Recurso Livre
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Merenda Escolar
Elementos: 3.3.90.30 (127) – Material de consumo – R\$ 3.000,00

Art. 6º - Servirá de cobertura financeira para o que trata o artigo anterior, a subtração das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Corrente de 2013:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Função: 12 - Educação
Programa: 1004 – Gestão da Política da Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 001 – Recurso Livre
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Instalações Escolares, ginásio
Elementos: 3.3.90.39 (134) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações referidas no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. da Lei Municipal 864/2012.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra 06 de junho de 2013.

Registre
Publique-se

Cristiano Bridi
Sec. Munic. Administração
e Planejamento


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal